PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

ANO XLIX - Nº 054-A QUINTA-FEIRA, 23 DE MARCO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Francisco Alves Machado Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E

ABASTECIMENTO

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO

EM BRASÍLIA André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Mariana Pisani Mata - Interina

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira

PROGRAMA DE TRABALHO

14010.04.122.0002.2010

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER Heloisa Helena de Alencar Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 23 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de

CESSAR OS EFEITOS, a pedido, do Decreto de 08/02/2022, publicado no D.O de 09/02/2022, que designou, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Subsecretário ALLAN BORGES NOGUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4349127-8, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Coordenador do Programa Cidade Integrada, da Secretaria de Estado da Casa Civil, com efeitos a contar de 22 de março de 2023. Processo nº SEI-150001/004555/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 22 de março de 2023, **ALLAN BORGES NOGUEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 4349127-8, do cargo em comissão de Subsecretário, símbolo SS, da Subsecretaria de Iluminação Pública, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/000527/2023. Id: 2466291

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATO DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SSCS Nº 87 DE 23 DE MARCO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA FORMA A SEGUIR ES-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁ-RIO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, com a Lei 9970, de 12 de Janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023: o Decreto no 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício 2023, o Decreto nº 42436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150001/006733/2023.

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Campanha publicitária sobre "CEDAE - Projeto Especial A CEDAE do futuro".

II - VIGÊNCIA: data de início: 23/03/2023 - data término: 31/12/2023 III - DE/Concedente: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Ci-

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM

V - CRÉDITO:

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a prestar contas nos termos do parágrafo único do art. 5º da Instrução Normatica AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento

FONTE DE RECURSOS

1.500.100

e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à concedente cópia de documentos, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito

Paragraro Unico - Fica vedada a emissão de novas notas de credito no SIAFE RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de março de 2023, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

NICOLA MOREIRA MICCIONE

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3563 DE 20 DE MARCO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Proc. na SEI-350192/000715/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização
- Art. 1º Ficam designados, a contar de 10 de março de 2023, os servidores 2° SGT PM RG 77.736 RONALDO FERREIRA MORAES, ID. 0593027-8, da DIT, o 3° SGT PM RG 86.051 RAFAEL CARVALHO DO VALLE, ID. 4358006-8, da DIT, e o SD PM RG 107.056 JOEL-SON DE SOUZA PINHO, ID. 5096600-6, da DIT, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar os instrumentos contratuais nº 020/2023, 021/2023, 022/2023, 023/2023, 024/2023 e 025/2023, firmados com as empresas 3STRUCTURE IT LTDA, COMPWIRE INFOR-MATICA LTDA e PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, oriundos do Processo Administrativo nº SEI-350487/000630/2023
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois ser-

vidores membros da comissão;

3390

NATUREZA DE DESPESA

SUMÁRIO

Governadoria do Estado

Administração Penitenciária

Transportes e Mobilidade Urbana Ambiente e Sustentabilidade.....

Cultura e Economia Criativa

Controladoria Geral do Estado

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento......

Transformação Digital

Procuradoria Geral do Estado.....

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

Habitação de Interesse Social.....

Energia e Economia do Mar.....

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....

Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro...

Gabinete do Vice-Governador

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços......

Vice-Governadoria do Estado.....

Gabinete do Governador.....

Atos do Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo.

Casa Civil...

Governo ...

Polícia Civil

Saúde ...

Turismo ...

Trabalho e Renda.

Infraestrutura e Cidades...

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:

VALOR TOTAL

R\$ 5.000.000,00

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na

execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

execução do contrato;

- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subs-Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente. III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se
- achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cum-



primento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2466175

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3571 DE 21 DE MARCO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350192/000698/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados, a contar de 15 de março de 2023, os servidores: 2º SGT PM RG 81.512 LUIZ ORLANDO PEDRO DE OLI-VEIRA, ID 421370-9, da DABST, o CB PM RG 96.915 HOSANA FER-REIRA PEIXOTO, ID 5006936-5, da DABST, e o CB PM RG 102.598 ANTÔNNIO RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA, ID 5027390-6, da DABST, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 019/2023, firmado com a empresa PIRACAIA COMÉRCIO PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, oriundo do Processo Administrativo SEI-350192/000559/2023.
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar; IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na
- execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
- execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM n° 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na

execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Cestão e fiscalização do contratos. Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3578 DE 22 DE MARCO DE 2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO, ASSES-SORIA TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. nº SEI-350192/000747/2023, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação,

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 17 de marco de 2023, os seguintes servidores abaixo relacionados para fins de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual nº 030/2023, oriundo do processo SEI- 350192/000747/2023, firmado com a empresa COMER-CIAL MILANO DO BRASIL LTDA.

GESTOR:

- MAJ PM RG 67.859 ALESSANDRA VERUSCHKA D. CARVA-LHAES G. COELHO (CPF: 069.932.517-01);

GESTOR SUBSTITUTO:

- MAJ PM RG 47.868 AUGUSTO WAGNER DE MEDEIROS PE-REIRA (CPF:828.600.507-44);

ASSESSORIA TÉCNICA:

I - CAP PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES

(CPF: 081.998.427-25); II - CAP PM NUT RG 91.310 AMANDA DE CARVALHO MELLO (CPF: 099.605.757-99);

EQUIPE DE APOIO:

1º SGT PM RG: 73.524 FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA (CPF: 038.050.667-08):

II - 3° SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS (CPF: 084.525.057-44);

III - 3º SGT PM RG: 90.345 CYNTIA APARECIDA DE MATTOS

(CPF: 094.984.297-40); IV - 3º SGT PM RG 90.630 RODRIGO DA CONCEIÇÃO BRITO

(CPF: 098.680.727-35): V - CB PM RG 91.400 ALINE BARBOSA DE CASTRO (CPF:

092.929.647-80); VI - CB PM RG 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (CPF:

VII - CB PM RG 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (CPF: 102.517.947-17);

VIII - CB PM RG 95.004 BRUNO CLEMENTE JOSÉ (CPF:

090.055.117-88);

IX - CB PM RG 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (CPF: 131.645.067-83);

X - CB PM RG 100.834 GISELLY DAS GRAÇAS ALMEIDA DA COSTA (CPF: 099.574.737-78); XI - CB PM RG 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS

(CPF: 092.090 027-50) XII - CB PM RG 103.691 FLAVIA BOUTH PINTO (CPF: 093.625.537-

- Art. 2º É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de
- I- zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó tese;
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Abastecimento - Dabst a substituição imediata de servidor designado como Gestor, Gestor Substituto ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento,
- após conferência dos respectivos documentos; VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contra-
- tuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais; IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida; X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem ne-
- cessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular ado-tada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento DOr ou à Diretoria de Finanças DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento:
- II confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fis-cais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pe-los procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens; IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente esta-
- belecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado; V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do
- prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, oficios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.
- Art. 4º Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.
- Parágrafo Único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadoló-
- Art. 5º O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 6º -Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento es-culpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-Fica estabelecido
- Art. 0 correio ga_dabst@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Uni-dades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2466181

Imprensa Oficial

Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas **Diretor Financeiro**

> Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

PUBLICAÇÕES

16 de março de 2016:

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

PRECO PARA PUBLICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Servico de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máxi-

mo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



ATOS DO SECRETÀRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 3579 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- $o \ Proc. \ n^o \ SEI-350192/000747/2023, \ o \ qual \ indica \ servidores \ para \ compor \ da \ equipe \ de \ fiscalização \ dos \ contratos \ de \ gêneros \ alimentícios.$

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a contar de 17/03/2023 os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização, com o objetivo de fiscalizar o Contrato 030/2023, oriundo do SEI- 350192/00747/2023, firmado com a empresa COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA, a saber:

NOME LUDMILA CAVALCANTE DE ARAÚJO BENEVENUTO	ID FUNCIONAL	UNIDADE 1ª CIPM	NOME MARCELO FIGUEIRA TÁVORA	ID FUNCIONAL	28° BPM
PAULO DOS SANTOS CORDEIRO	4323233-7 592927-0	1ª CIPM	LEANDRO GEROLIS MORAES	4276330-4 4256392-5	28° BPM
SERGIO WILSON HUGUINIM DE AGUIAR	2376479-1	1ª CIPM	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	4379214-6	28° BPM
ALEXANDRE PACHECO DE MELLO	2376113-0	1ª CIPM	FERNANDO LUIZ MOURÃO	4265002-9	28° BPM
DOUGLAS DE JESUS ARMANI	5020177-8	1ª CIPM	ALEXANDRE TAMIOZZO	2355144-5	28° BPM
BRUNO SANTOS LISBOA LEONARDO REIS REGENERATI	4429754-8 42563992	1ª CIPM 3° BPM	GRASIELLE AMARAL GOMES REGINALDO DE OLIVEIRA LIMA	2355335-9 2355982-9	28° BPM 28° BPM
JORGE SILVA MELO	2443751-0	3° BPM	MICHELLE SANTOS MARCOLONGO CAMPOS	2447490-8	29° BPM
GEORGE FERNANDES DOS SANTOS	2267743-7	3° BPM	GREBSON JOSÉ CAMPOS DA SILVA	4140631-1	29° BPM
NINO ANDREY LEAO FAGUNDES	2159474-0	3° BPM	VALERIO DE CASSIO FERREIRA	2359793-3	29° BPM
JONATHAS GRIFFO DA SILVA COSTA	2214626-1	3° BPM	LUCIANO DA SILVA GOUVEIA	592541-0	29° BPM
MARCELLO NOBRE PEREIRA GUSTAVO LUIZ FERREIRA DE MATTOS	4189310-7 5034436-6	4° BPM 4° BPM	MARCOS DOUGLAS PRADO DENNYS LEONARD NOGUEIRA BIZARRO	2362945-2 2445185-1	29° BPM 30° BPM
MARCIO DE OLIVEIRA MARQUES	4401290-0	4° BPM	SAULO GETER BARCELOS PEREIRA DA SILVA	0594046-0	30° BPM
VICTOR HUGO LAGO	4409695-0	4° BPM	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	2368996-0	30° BPM
CARLOS RODRIGO DE JESUS VALENTIM	5000569-8	4° BPM	BRUNO HOFFMANN BAIRRAL BARCELLOS	4358160-9	30° BPM
LEONARDO RODRIGUEZ ALVARENGA	4189294-1	5° BPM	ALEXANDRE FEIJÓ LOPES	23479213	31° BPM
CHARLES HENRIQUE SANTOS DE JESUS LUIS FERRREIRA DE ARAUJO	2213994-0 2409678-4	5° BPM 5° BPM	MAURO SERGIO LAUDANO ANDERSON RODRIGUES NUNES	2480985-3 592611-4	31° BPM 31° BPM
ALAN DE MELO SANT ANNA	2186595-7	5° BPM	MARCELO SOARES DA SILVA	592611-4	31° BPM
ALESSANDRO DE MEDEIROS MANHAES	2241677-3	5° BPM	AMANDA MARISTELA LOIOLA GUIMARÃES	4428577-9	31° BPM
MAURO HERCILIO SIMOES DE MORAES	4268090-5	5° BPM	REYNOLD PEREIRA CORREA	2448732-5	31° BPM
RODRIGO FERNANDO BEZERRA DA SILVA	05930146	5° BPM	ANDRE LUIZ SILVA ARAUJO	2683776-5	32° BPM
MARCELO FERNANDO SANTOS	2168284-4	5° BPM	FERNANDO BARALDI DOS SANTOS	2388306-5	32° BPM
MARLON BARBOSA COSTA DA SILVA RICARDO SANT'ANNA LOUREIRO	5021824-7 2444617-3	5° BPM 6° BPM	ALDIR PESSANHA ROGERIO MAGNO GOMES DOS SANTOS	2389641-8 2388491-6	32° BPM 32° BPM
ALESSANDRO SOUZA DA SILVA	2486314-9	6° BPM	THIAGO LOBATO DAIELLO	4367911-0	32° BPM
MICHEL LIMA DO AMARAL	4140584-6	6° BPM	ADEILSON SILVA RIBEIRO	4368876-4	32° BPM
MAURÍCIO AMÉRICO FERREIRA	2184366-0	6° BPM	NEILTON FREITAS DA SILVA	2389714-7	32° BPM
WASHINGTON LUIZ SANTOS DA SILVA	2184115-2	6º BPM	LUIZ EDUARDO DE SOUZA GOULART E SILVA	4323229-9	34° BPM
ADRIANO ESPARA SILVÉRIO FILLIPE AMARANTE DA SILVA	4265521-8 4429713-0	6° BPM 7° BPM	GERSON AMANTINO PEREIRA GOMES LUIZ ANTONIO MEDEIROS	2385390-5 2383414-5	34° BPM 34° BPM
MARCELLE DE FIGUEIREDO XAVIER	4193173-4	7° BPM	ARTUR MEDEIROS RAMOS	2384765-4	34° BPM
ALEXANDRE DE SOUZA CUNHA	2419477-8	7° BPM	CARLOS FERNANDO VARES RAPOSO	2383258-4	34° BPM
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	5016879-7	7° BPM	EDENILSON PINHEIRO DE SOUZA	2391974-4	35° BPM
GLEIDSON FABIO NUNEL MACIEL	5015381-1	7º BPM	ALEXANDRE SILVA PEZENATO	2393126-4	35° BPM
LUCIANO RODRIGUES VIEIRA MAURILIO RODRIGUES BLANC JUNIOR	5010227-3 4276061-5	7° BPM 8° BPM	LEANDRO DA SILVA COSTA PAULA BORGES DE MELLO MARINS PEREIRA PIMENTEL	2394156-1 5080617-3	35° BPM 35° BPM
MAURILIO RODRIGUES BLANC JUNIOR ANDERSON GUTEMBERG LAPA DA FONSECA	2202844-7	8° BPM	JONAS DO NASCIMENTO GRILLO	4259339-5	36° BPM
GUILHERME DE SÁ CARVALHO	2204544-9	8° BPM	CRISTIANO NUNES PEREIRA	2400515-0	36° BPM
ANDERSON LUIZ DE AZEVEDO DIAS	2204597-0	8° BPM	CLÉZIO MENDONÇA DA SILVA	2359733-5	36° BPM
THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO	42114934	9° BPM	PAULO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	4256415-8	39° BPM
ANDRE LUIZ FRANCISCO ANDRE LUIZ DIAS DE SANTANA	2159364-7	9° BPM	MAURICIO JOSÉ DA SILVA	2153255-9	39° BPM
RODRIGO DA SILVA SANTOS	21853487 21701164	9° BPM 9° BPM	RENATO CASANOVA DA SILVA ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	2372923-6 4370996-2	39° BPM 39° BPM
JORGE AMERICO FERREIRA GOMES	24823350	9° BPM	PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA	595676-5	41° BPM
AYRTON JOSE LUCAS DE SOUZA	2223176-5	10° BPM	MÁRCIO FLEMING MARQUES	2154626-6	41° BPM
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA MENDES	2220384-2	10° BPM	WENDEL DE SIQUEIRA LIMA	2259446-9	41° BPM
IVAN CLÁUDIO ALVES PEREIRA MOACIR DE ASSUNCÃO SILVEIRA	2223005-0 2224616-1	10° BPM 10° BPM	MARCELO BLANCO LOPES DE LUCA FABIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	4328226-1	41° BPM
RENATO ALVES ESPÍNDOLA	4269091-9	10° BPM	HERALDO DA SILVA LAUREANO	5019997-8 2476754-9	41° BPM 41° BPM
JOÃO PAULO MAGALHÃES ALVES	426576-6	10° BPM	PAULO EDUARDO DA SILVA GONÇALVES	2449793-2	AJG
ADECYR VANDERLEY DA CRUZ	2231084-3	11° BPM	FLAVIO VENICIUS DE OLIVEIRA	2377735-4	AJG
LEONARDO JUBLOT PINHEIRO	4405476-9	11° BPM	ANTONIO MARCOS CONCEIÇÃO DE SOUZA	4208306-0	AJG
ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA MARCO ANDRE MARTINS FURTADO	4269425-6 2232893-9	11° BPM 11° BPM	JOSÉ MARIO GIMPEL PASCUAL DE CARVALHO EDGAR MENDES DE ASSIS	2259434-5 4412182-2	AJG
MARCO ANDRE MARTINS FORTADO MARCOS RODRIGO DA SILVA MELLO	43776671	11° BPM	EVALSIR FERREIRA DA SILVA	2298458-5	AJG APM
LUCIANA DA COSTA ELLER	5014686-6	11° BPM	ANDERSON DOS SANTOS ASSIS	2159426-0	APM
ROBERTO DIAS TOLEDO	2196166-0	12° BPM	CLEIDE ROSA FREITAS	2492405-9	APM
MARCOS VINICIUS MONTEIRO CAMPITELLI	2239406-0	12° BPM	JORGE ALEXANDRE BRITO DA SILVA	4329459-6	APM
LUCIO MAURO DA SILVEIRA DE SOUZA	2236494-3	12° BPM	ALAN KARDEC DE MOTTA SOUZA	44288328	APM
WELLIS SILVA SOUZA FABIO MARANHÃO DE OLIVEIRA	4266051-3 2449855-6	12° BPM 14° BPM	ANA CLAUDIA SILVEIRA RAYOL JEAN FERNANDO SANTOS DOS PRAZERES	5089639- 3 4384747-1	APM APM
FLÁVIO ANACLETO DA CUNHA	2213094-2	14° BPM	CELIO ALVES DE BARROS JUNIOR	2152717-2	BPCHQ
ANDERSON JASSET DE SOUZA	4407972-8	14° BPM	PEDRO PAULO DIAS FERREIRA	5034451-0	BPCHQ
THIAGO FELIPE MAIA BATISTA	5018846-1	14° BPM	JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2301684-1	BPCHQ
PAULO ROBERTO FILADELFO DOMICIANO	5019178-0	14° BPM	SERGIO CABRAL DE LIMA	42150043	BPCHQ
GERALDO DE ALMEIDA FILHO VITOR ARAGÃO NEVES	2299355-0 4320479-1	<u>14° BPM</u> 14° BPM	RENATA MACIEL DA ROCHA HERVE CARLOS DO NASCIMENTO NOVAES	42702259 43688250	BPCHQ BPCHQ
ALEXANDRE FERREIRA TRIGO	2478016-2	15° BPM	FABIO CARDOSO PACHECO	0592639-4	BPRV
SILAS MARÇAL DE LIMA	5019373-2	15° BPM	CARLOS AUGUSTO DA COSTA	2230454-1	BPRV
CESAR AUGUSTO DE BASTOS VIANNA	2269802-7	15° BPM	FRANCISCO WELLINGTON GRANJEIRO	2408666-5	BPRV
RODBERG TEIXEIRA CAVALCANTI JUNIOR GILBERTO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA	4402879-2 5010350-4	<u>15° BPM</u> 15° BPM	WASHINTON LUIS DA SILVA OLIVEIRA LEONARDO BELARMINDO	4208308-7 4249625-0	BPRV BPRV
MARCO AURELIO REGES	2158863-5	15° BPM	JANYNE TORQUETI BENAC DE MELO	4249625-0	CFAP
JARDEL DA SILVA FEITOSA	4276072-0	16° BPM	LUANA PEDRINA OLIVEIRA DOS SANTOS	5034207-0	CFAP
ANDERSON DE LIMA COUTINHO	2275557-8	16° BPM	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	2435616-6	CFAP
HERMES LUIZ DAS CHAGAS FILHO	2277043-7	16° BPM	HILTON CARLOS FERREIRA	0594331-0	CFAP
CRITIANO TELLES DE OLIVEIRA FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA	2276355-4 2275615-9	<u>16° BPM</u> 16° BPM	JOÃO EDUARDO DE SÁ DIAS DIEGO DE SOUZA DOMINGUEZ SANCHEZ	2289618-0 4330099-5	CFAP CFAP
ANDERSON RIBAMAR FERNANDES SILVEIRA	4326736-0	17° BPM	JESSE LUIZ DIONÍSIO NEVES	5033931-1	CFAP
VITHOR TARGINO DE LIMA	5028546-7	17° BPM	GUSTAVO LOPES DE MATOS	4189302-6	CPM I
SANDRO SANTOS DE MORAES	2315303-2	17° BPM	JEOVANE DA ROCHA	2241716-8	CPM I
ANDERSON DE MORAES MIRANDA	2282157-0	17° BPM	SELMI GONÇALVES FIGUEIREDO	0593281-5	CPM I
MAYLA SOARES PEIXOTO RONALDO CASTRO SANT´ANNA	4408135-9 2281895-2	17° BPM 17° BPM	BRUNO MARQUES PEREIRA ANDERSON DOS SANTOS MAURICIO	4424258-1 2282516-9	CPM I
ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	2281895-2	17° BPM	SIDCLAY PADILHA DA SILVEIRA	2164924-3	CPM II
JARDEL DA SILVA FEITOSA	4276072-0	18° BPM	GIANCARLOS SOARES DUQUE	595236-0	CPM II
RUBEN CARLOS DE ALBUQUERQUE RODRIGUEZ	25200453	18° BPM	ANACLETO JOSÉ GOMES	2477057-4	CPM II
EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA	2287056-3	18° BPM	MAURO DE SOUSA GOMES JUNIOR	593310-2	CPM II
RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA GABRIEL HENRIQUE CASEMIRO DA SILVA	4265699-0 4401244-6	18° BPM 18° BPM	SANDRO VALÉRIO CARMO RODRIGO NISTALDO BARRETO	2449134-9 4249781-7	CPM III CPM III
FABIO CEZAR BARBOSA LIMA	2518973-5	18° BPM	DIOGENES TRINDADE VIRGULINO	0595718-4	CPM III
RODRIGO FERNANDES QUEIROZ	2445975-5	19° BPM	MICHAEL RIBEIRO TEIXEIRA	4268349-1	CPM III
ROBERTO DE ARAÚJO E SILVA		19° BPM	FELIPE LIMA TAVARES DE ASSIS	4415991-9	CPM III
	2331735-3		LICAC DODDICO CEZAD TELVEIDA CAMPAIO	2450223-5	BOPE
DAVID FERREIRA BARBOSA	421498-0	19° BPM	JOAO RODRIGO CEZAR TEIXEIRA SAMPAIO		
DAVID FERREIRA BARBOSA WANDERSON OLIVEIRA DA FONSECA	421498-0 593726-4	19° BPM 19° BPM	EDSON DA SILVA SILVEIRA	2192424-4	BOPE
DAVID FERREIRA BARBOSA WANDERSON OLIVEIRA DA FONSECA NELSON ESTEVAM CARVALHO JUNIOR	421498-0 593726-4 4256407-7	19° BPM 19° BPM 20° BPM	EDSON DA SILVA SILVEIRA WALLACE DA SILVA WERNECK	2192424-4 2242841-0	BOPE BOPE
DAVID FERREIRA BARBOSA WANDERSON OLIVEIRA DA FONSECA	421498-0 593726-4	19° BPM 19° BPM	EDSON DA SILVA SILVEIRA	2192424-4	BOPE
DAVID FERREIRA BARBOSA WANDERSON OLIVEIRA DA FONSECA NELSON ESTEVAM CARVALHO JUNIOR WAGNER MONTEIRO MAKKAI FERNANDO LOPES TEIXEIRA FILHO LUIZ ANTÔNIO PORTO BATISTAS	421498-0 593726-4 4256407-7 2518303-6 2186344-0 2298682-0	19° BPM 19° BPM 20° BPM 20° BPM 20° BPM 20° BPM	EDSON DA SILVA SILVEIRA WALLACE DA SILVA WERNECK MARIO ALVISPO DA SILVA JUNIOR ERICA MONTEIRO CARDOSO MICHELE DANTAS SZAPOWAL	2192424-4 2242841-0 2474456-5 4405433-5 4417226-5	BOPE BOPE BOPE BOPE BOPE
DAVID FERREIRA BARBOSA WANDERSON OLIVEIRA DA FONSECA NELSON ESTEVAM CARVALHO JUNIOR WAGNER MONTEIRO MAKKAI FERNANDO LOPES TEIXEIRA FILHO	421498-0 593726-4 4256407-7 2518303-6 2186344-0	19° BPM 19° BPM 20° BPM 20° BPM 20° BPM	EDSON DA SILVA SILVEIRA WALLACE DA SILVA WERNECK MARIO ALVISPO DA SILVA JUNIOR ERICA MONTEIRO CARDOSO	2192424-4 2242841-0 2474456-5 4405433-5	BOPE BOPE BOPE

CARLOS EUGÊNIO BENEVIDES JUNIOR	2301265-0	20° BPM	GEOVANE DE PAULA SILVA	2332305-1	DABST
RICARDO DOS SANTOS VIDAL	24807346	21° BPM	LUIZ FELIPE HAMBRICHS COSTA	593401-0	DABST
VALDENIR DOMINGOS DA SILVA	2294894-5	21° BPM	EDUARDO FERNANDES SIQUEIRA	593138-0	DABST
WILSON CÂMARA CIDADE DE SANTA ROSA	4426324-4	21° BPM	DENILSON DE OLIVEIRA BALTAR	2249875-3	DABST
ALINE DA SILVA REGIS ALEXANDRE	4376096-1	21° BPM	ALVARO ROBERTO DA SILVA AZEREDO	2509417-3	DABST
ALEXANDRE DE SOUZA LOUZADA	2299802-0	21° BPM	ALEXANDRE SILVESTRE CANDIDO	2191934-8	DABST
CLAUDENIR COUTINHO DOS SANTOS	2259296-2	21° BPM	MARCIO PATROCINIO PEREIRA	2195821-1	DABST
PABLO SOARES AGUIAR	2446922-0	22° BPM	WANDERSON JESUS SILVA GASCO	594271-3	DABST
NILO SÉRGIO DA SILVA COUTO	2213034-9	22° BPM	EMANUELLE TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	4259413-8	RCECS
LUIZ CARLOS D'AVILA JUNIOR	2318574-0	22° BPM	MARCO ANTONIO DOS RAMOS	2282693-9	RCECS
SEBASTIÃO FERNANDO DA SILVA LIMA	2311736-2	22° BPM	PRISCILA LARGURA DE CARVALHO	4415941-2	RCECS
MARCIO DA SILVA FIGUEIREDO	2183964-6	22° BPM	RAFAEL COELHO DIAS	4346332-0	RCECS
FAGNER DA SILVA ROCHA	593045-6	22° BPM	RENATA GOMES BELSITO	4411841-4	RCECS
MARCOS ANTÔNIO NEVES DOS SANTOS	2317689-0	22° BPM	PATRICIA FERREIRA DE FREITAS OLIVEIRA BENTO	2471204-3	HCPM
RENAN AMARAL OLIVEIRA DE BARROS	4382840-0	23° BPM	JAIME CERQUEIRA CRUZ	2158055-3	HCPM
LUIZ FERNADO CORRÊA ACA	2446731-6	23° BPM	SAULO DE TARCYS BEZERRA DA SILVA	5933897	HCPM
ALEXANDER GONCALVES ALVES	215899-2	23° BPM	JOÃO CANUTO DA COSTA NETO	2289358-0	HCPM
ALBERTO RIBEIRO FILHO	2323032-0	23° BPM	MONIQUE SANT'ANA PINHEIRO	4415925-0	HCPM
BRAULIO CAMPOS DE ALMEIDA	5818784-8	23° BPM	UARLISON ARÊDE DA SILVA	4420649-6	HCPM
REINALDO COSTA DA CUNHA	2500726-2	23° BPM	UARLEI BRAGA DA SILVA	4419763-2	HCPM
JOSÉ LEANDRO DUTRA XAVIER DA SILVA	4368063-1	23° BPM	LUCIANO DE ARAUJO VALE	4332794-0	HPMNIT
RAFAEL FIRMINO DE OLIVEIRA	42593492	24° BPM	CAROLINE EUSTAQUIO GO9NCALVES DA SILVA	4375910-6	HPMNIT
CLÁUCIO LEITE PAÚRA	23311967	24° BPM	FRANCILENE DE JESUS F. DE SOUSA	2249741-2	HPMNIT
RICARDO RIBEIRO LEÃO	2355864-4	24° BPM	JEFERSON ALVES VIANA	0219418-8	HPMNIT
RONALDO RIBEIRO DA SILVA	21516170	24° BPM	ALENCAR CRISTIAN OLIVEIRA DE ALVARENGA SILVA	23726156	HPMNIT
MARCELO FERREIRA DA SILVA	2303446-7	24° BPM	REINAN CAMARA DE OLIVEIRA	4381036-5	HPMNIT
EMERSON FERNANDES DA SILVA	24372951	24° BPM	PABLO MARTINS PECANHA	4270199-6	HPMNIT
AMARILDO NEVES PEREIRA FILHO	43232426	25° BPM	MARCO AURÉLIO RODRIGUES MARTINS	2182316-2	CFRPM
SANDRO VIEIRA RABELO	2282843-5	25° BPM	JONAS NOGUEIRA BRANDÃO	24344060	CFRPM
AYLCY ANDRE SOUZA DA VEIGA	2339124-3	25° BPM	GEFFERSON DOS SANTOS CHRISTIANO	593912-7	CFRPM
ANDRE LUIZ DOS SANTOS SILVA	2338851-0	25° BPM	DEJAIR DA ROCHA SALLES	2276984-6	CFRPM
CARLOS ANDRE DE ANDRADE	2434726-4	25° BPM	SANDRO RODRIGUES DA SILVA	2475945-7	CFRPM
JOSE COSMO SILVA FILHO	4266010-6	25° BPM	SERGIO CAMINHA DE CASTRO	2450166-2	OCPM
RODRIGO VIMERCATI DA SILVA	4354886-5	26° BPM	ANDRÉ DE OLIVEIRA LIMA	2377334-0	OCPM
ERNANI MONTE DE LIMA	2342774-4	26° BPM	EDSON RODRIGUES DA SILVA	2377334-0	OCPM
LUCIANO JANUÁRIO ESTEVES	4265626-5	26° BPM	ANDERSON SALAZAR NUNES	21593159	OCPM
SILVANO VITAL SILVA	43670717-7	26° BPM	WILLIAN WENTRICK DA COSTA	2375711-6	OCPM
	2448405-9	27° BPM	·	2375711-6	OCPM
GLAUCIO SOARES DA SILA			JOSÉ ADILSON GOMES DA SILVA		
JOCIRLEI COSTA DE OLIVEIRA	2324364-3	27° BPM	PAULO CESAR ANDRADE EVANGELISTA	0592544-4	OCPM
EDUARDO PEREIRA FULGENCIO	2484428-4	27° BPM	JUCILON SILVA DE ANDRADE	2158287-4	PPM/CASC
RAFAEL DA SILVA CAMPELO	4368020-8	27° BPM	FELIPE BERNARDES SOUZA	4376509-2	PPM/CASC
JOÃO RODRIGUES DA SILVA	2478237-8	27° BPM	SILVIO SOARES GOMES	2238187-2	PPM/CASC
LEONARDO DE FREITAS RASGA	4249463-0	27° BPM	ANDERSON LUIZ DA SILVA FREITAS	4426030-0	PPM/CASC
LUCIANO TENÓRIO DE OLIVEIRA	2289094-7	27° BPM			
KATIA CILENE DA SILVA COSTA	2492484-9	27° BPM			
ALAIM JOSÉ DOS SANTOS FILHO	2477168-6	27° BPM			

- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, para os quais foram designados, bem como manter o Gestor dos contratos atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art.13º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de marco de 2016:
- 16 de março de 2016:
 I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão fiscalizadora, em complementação ao atesto de conferência dos Oficiais e Fiscais de Dia que, estando no plantão de serviço, fizerem o primeiro recebimento dos gêneros;
 II encaminhamento ao gestor de contratos da documentação comprobatória da boa execução dos serviços ou dos termos de recebimento de material (provisório), bem como de relatórios circunstanciados respetitodos es programa entre des relativos à alternaçãos compostrados respetitados es programa entre

mento de materiai (provisorio), bem como de relatorios circunstanciados relativo à alterações observadas, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

III - apresentar, a comissão gestora, todas as informações relativas à
execução do contrato que a mesma necessitar;

IV - o dever de comunicar ao gestor dos contratos todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a
execução do contrato:

execução do contrato:

VI- abrir processo de liquidação coma as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as fihas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratual de viscado a pursoão a conficações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração é a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I Manter, sempre, no mínimo, 2(dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais dos contratos relacionados;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do respectivo servidor substituto. A inapus a publicação em DOERA do respectivo servidor substituto. A lidicação para substituição de servidores designados como fiscais de verá ser feita junto a Diretoria de Abastecimento (DAbst), devendo o

Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através do SEI à Comissão Gestora dos respectivos contratos encontrada na Diretoria de Abastecimento (DAbst).

- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br (SISNOTA), , conforme publicação em Bol PM nº 213, de 19 Nov de 2015, pág. 70 a 79, bem como acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de iquidação de despesas de gêneros alimentícios seguindo as orienta-ções e prazos publicados em Bol da PM nº. 007, de 13 Jan 2020, pág. 52 e 53; Bol da PM nº. 048, de 17 Mar 2020, págs. 50 - 52; e Bol da PM nº. 088, de 20 Mai 2020.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao contido na publicação em BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente os oferecidos regularmente pela Escola de Contas e Gestão (ECG/TCE-RJ).
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2466180

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3581 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. nº SEI-350192/000844/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados, a contar de 21 de março de 2023, os servidores: 1º SGT PM RG: 73.074 MARA LÚCIA LIMA DE SOUZA, ID FUNC. 2300716-8, da DSO, o 1º SGT PM RG: 76.438 HECTOR SOARES CUNHA, ID FUNC. 0593245-9, da DSO, e o 2º SGT PM RG: 80.683 MARIA MÁRCIA SARAIVA AMORIM, ID FUNC. 4183605-7, da DSO, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 028/2023, firmado com a empresa CESAR E ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-350192/002163/2022
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- gestor do contrato, de comunicação execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao servico, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Uni-Art. 5° - Fica estabelecido que as comissoes iscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- **Art. 6º** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2466191

